



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2585

Ji-Paraná (RO), 4 de julho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 03
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 7902/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 147 e 148/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
780 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
769 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

794 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -21.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7903/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de

17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 054/SEMAGRI/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
839 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 34.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
838 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7904/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 054/SEMAGRI/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
860 20.605.0010.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
838 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os

poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7905/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 438.245,81** (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1069 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 363.968,86
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

1071 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 74.276,95
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, para devolução de saldo dos Contratos de Repasse e Convênio, a seguir:

I – Contrato de Repasse n.º 388.008-74/ME/12, no valor de R\$ 106.511,65 (cento e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);

II – Contrato de Repasse n.º 267.884-23/08-MTUR/CAIXA, no valor de R\$ 257.457,21 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);

III – Convênio n.º 092/PGE/2016 – Centro Empresarial, no valor de R\$ 74.276,95 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7906/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 623/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 016/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência

Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Emília Fernandes de Jesus	11176	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 40h	SEMED	Voluntária por Idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7907/GAB/PM/JP/2017
03 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Supervisor Escolar, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 623/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 034/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Luíza Rodrigues de Freitas	7918	Supervisora Escolar - 40h	SEMED	Voluntária por Idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6167/17/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículos), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 191.255,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 17 de julho de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço

eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 074/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4872/17/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento, areia e seixo), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 1.152.119,22 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 18 de julho de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 075/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4804/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fotocópia e encadernações, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 75.633,60 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 18 de julho de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 076/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2913/17/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do

tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 139.054,41 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 19 de julho de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4966/16/SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 10.520/02, LEI MUNICIPAL N. 1401/05, LEI FEDERAL N. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.896,65 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS), TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL. DATA DE ABERTURA DIA 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), LOCAL ESTE, ONDE PODERÁ SER LIDA E RETIRADA CÓPIA COMPLETA DO EDITAL.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
PREGOEIRO
DECRETO Nº 6919/GAB/PM/JP/17

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/PMJP/GAB/PPA/2017

Designa Subcomissão Especial para acompanhamento do Preenchimento dos Anexos entregues às Secretarias, que servirão de base para Elaboração do PPA/2018/2021.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Presidente da Comissão Especial PPA/2018/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7471/GAB/PM/JP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada Subcomissão Especial para acompanhar, instruir, enviar esforços, para garantir que os Anexos do PPA/2018/2021 sejam preenchidos a contento, de maneira correta e focado nas demandas dos municípios para servir de base para elaboração do PPA.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcelo Aparecido de Oliveira
Franciele Magalhães Santos
Laedson Xavier de Souza
Sergio Adriano camargo

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ji-Paraná, 04 de julho de 2017.


Luiz Fernandes R. Motta
Presidente Comissão Especial PPA/2018/2021
Dec. nº 7471/GAB/PM/JP/17



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 002/PMJP/GAB/PPA/2017

Altera Portaria nº 001/PMJP/GAB/PPA/2017, para acrescentar membros, para acompanhamento de preenchimento dos Anexos entregues às Secretarias, que servirão de base para Elaboração do PPA/2018/2021.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Presidente da Comissão Especial PPA/2018/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7471/GAB/PMJP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado como membro o Senhor Rui Vieira de Sousa para acompanhar, instruir, envidar esforços, para garantir que os Anexos do PPA/2018/2021 sejam preenchidos a contento, de maneira correta e focado nas demandas dos municípios para servir de base para elaboração do PPA.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcelo Aparecido de Oliveira
Francilene Magalhães Santos
Laedson Xavier de Souza
Sergio Adriano Camargo
Rui Vieira de Sousa

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Presidente Comissão especial/PPA/2018/2021
Dec. Nº 7471/GAB/PMJP/17

PORTARIA Nº 059/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
25 de junho de 2017.

“Concede ao Senhor Antônio Marcos Gross, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Antônio Marcos Gross, CPF nº 593.433.112-49 e RG nº 580.329 SSP/RO, Secretaria Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 8550/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 237 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros
Consumo: Ficha 226 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO URUPÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

LUIZ FERNANDES R. MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DEC. N. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 060/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
25 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Solange Mendes Codeço Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Solange Mendes Codeço Pereira,

CPF nº 876.211.007-10 e RG nº 266.426 SSP/RO, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 8529/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 992 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros
Consumo: Ficha 997 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 061/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
26 de Junho de 2017.

“Concede ao Senhor Clederson Viana Alves, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Clederson Viana Alves, CPF nº 497.593.102-87 e RG nº 439.734 SSP/RO, Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 22-23/2017.

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 1370 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de município de Ji-Paraná - AGERJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro
Consumo: Ficha 1374 – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de

Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 062/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Andréia Cristia Alves, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor Andréia Cristia Alves, matricula 93752, lotado nesta SEMFAZ, para o mês de Agosto/17.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 063/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Soraya Lima Chaves, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor Soraya Lima Chaves, matricula 2758, lotado na Controladoria de Área de Execução Orçamentária/SEMFAZ, para o mês de Agosto/17.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 064/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

ART. 1º COM BASE NO ARTIGO 106 DA LEI 1405/2005, A FRUIÇÃO DAS FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, MATRICULA 12755, LOTADO NA COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE/SEMFAZ, PARA O MÊS DE AGOSTO/17.

INFORMO QUE A SERVIDOR AINDA NÃO RECEBEU O ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDES R. MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DEC. N. 5689/GAB/PMJP/16

TERMO DE COMPROMISSO

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**FUNDAMENTO LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2014

OBJETO: Contratação de Estagiários
Código/CIEE: **AA67334**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO (A): Jucilei Gomes da Silva
CURSO: Serviço Social NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 16/12/2017
VALOR MENSAL: R\$ 500,00

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7184/GAB/PMJP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



Processo nº 22-17/2017

Interessado: AGERJI

Assunto : Taxas do DETRAN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 592/PGM/PMJP/2017 prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

Processo nº 22-16/2017

Interessado: AGERJI

Assunto : Taxas do DETRAN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 591/PGM/PMJP/2017 prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

SANGUE É VIDA

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

**Colabore com o serviço
de coleta de lixo domiciliar.****Coloque o lixo de sua casa
em sacolas apropriadas.****Deixe o lixo devidamente
acondicionado.****Coloque o lixo em lixeiras
próprias para este fim.**